



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Relatório de Fiscalização

HOSPITAL JÚLIO ALVES DE LIRA

Rua Dr. Henrique Nascimento, s/nº - Centro – Belo Jardim

Diretor técnico: LUIZ CARLOS DE ARAUJO MESQUITA (CRM: 9392)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Tal vistoria é uma demanda do SIMEPE, cujo protocolo é 12.575/2016.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo hospital geral.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Atualmente o diretor técnico é Luiz Carlos Mesquita, porém haverá mudança a partir de fevereiro.

Oferece atendimento de emergência 24h, internamentos em clínica médica, pediatria e obstetrícia.

Ainda não está realizando cirurgias, porém bloco já liberado pela APEVISA, estão apenas esperando licitação de materiais e insumos.

Não oferece serviço ambulatorial.

Realiza partejamento de gestantes de risco habitual.

Conta com enfermeira obstetra 24h todos os dias.

São 04 enfermeiras por plantão: uma na classificação de risco, uma na emergência, uma no internamento, uma enfermeira obstetra.

Há parteira todos os dias.

Possui enfermeira diarista.

Equipe médica completa. São 02 médicos na emergência e 01 exclusivo para enfermagem, todos 24h.

O médico da enfermagem é o médico que evolui os pacientes adultos.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Há evolucionista exclusiva para pediatria (Denise Araújo).

Média de atendimento da emergência é 180 pessoas nas 24h.

A maioria dos pacientes é de atendimento ambulatorial.

Conta com classificação de risco 24h com 01 enfermeiro, desde abril/2016, ainda sem protocolo específico.

Ainda sem RX, local está sendo construído.

Laboratório no próprio hospital, funcionando 24h.

Esterilização sendo realizada no próprio hospital.

Recepção e sala de espera não climatizadas com banheiro dos usuários com divisão por sexo e acesso a portadores de necessidades especiais.

Possui uma sala exclusiva para classificação de risco. Esta é climatizada e conta com mesa, cadeiras, maca, eletrocardiógrafo, balança, tensiômetro, glicosímetro, oxímetro, pia, sabão líquido e papel toalha, otoscópio.

Há um posto de enfermagem, uma sala de administração de medicamentos, uma sala de inalação e duas salas de observação (uma masculina e uma feminina), uma sala de observação pediátrica.

Conta com 02 consultórios médicos, climatizados, com mesa, cadeiras, maca, negatoscópio, pia, sabão líquido e papel toalha.

Possui uma sala de triagem obstétrica com mesa, cadeiras, maca obstétrica, sonar, tensiômetro, fita métrica. Em anexo encontra-se o pré-parto com 02 leitos

Sala de parto exclusiva, climatizada conta com 02 leitos, 01 mesa obstétrica, berço aquecido, 01 incubadora, sonar.

Enfermarias divididas por clínica e por sexo, além de uma exclusiva da pediatria.

Há posto de enfermagem exclusivo para enfermaria com material para reanimação cardiopulmonar.

Os leitos são assim divididos:



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Clínica médica masculina: 06
- Clínica médica feminina: 08
- Pediatria: 10
- Isolamento: 03

Clínica cirúrgica desativada no momento, possui 04 leitos masculinos e 10 femininos.

Média de 20 partos normais por mês.

Sala vermelha exclusiva, climatizada, espaçosa. Conta com desfibrilador, respirador, monitor multiparâmetros, kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara) para adultos e crianças, bomba de infusão, medicações para reanimação cardiopulmonar.

Os equipamentos e insumos da sala vermelha são checados a cada plantão.

Hoje em falta: clopidogrel, isossorbida 5 mg, simeticona, metildopa 250 mg, omeprazol 40 mg, hidrogel pomada, carvedilol 3,125 mg.

BLOCO CIRÚRGICO

Conta com 02 salas para cirurgias.

Conta com o espaço físico para sala de recuperação pós anestésica, posto de enfermagem.

Fluxo expurgo - central de esterilização de material unilateral, com barreira física e um funcionário exclusivo para cada setor.

Possui material de reanimação cardiopulmonar para adultos e crianças.

Bloco cirúrgico com enfermeiro exclusivo.

Não há proposta de diminuição do quadro de médicos.

Lixo contaminado recolhido pela Stericycle.

Conta com gerador.

Possui 04 ambulâncias, sendo uma Ducato e 03 tipo fiorino.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Resolução CFM nº 1931/2009 – Aprova o novo Código de Ética Médica – (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) – (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).
- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos** de consultas ambulatoriais, de **evoluções de pacientes internados em enfermarias**, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- A Resolução CFM nº 1834/2008 determina no seu artigo 1º, parágrafo único **“a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes, independente da disponibilidade médica em sobreaviso nas instituições de saúde que funcionam em sistema de internação ou observação”**.

Belo Jardim, 26 de janeiro de 2017

Polyanna Neves - Médica Fiscal